

# RBDGP

## REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO E GESTÃO PÚBLICA

- ARTIGO DE REVISÃO -

### *Dependência química do 'crack' como gerador da criminalidade no âmbito patrimonial*

*Cinthy Brito de Oliveira*

Diplomada em Direito pelas Faculdades Integradas de Patos (FIP)  
Email: cinthya\_oliveira@hotmail.com

*Maria Rodrigues de Souza*

Socióloga, doutora em Sociologia (UFPB), mestre em Sociologia pela UFCE, docente das Faculdades Integradas de Patos (FIP) e do Centro de Educação Superior Reinaldo Ramos (CESREI)

**Resumo:** No Brasil, o uso de crack emergiu no início da década de 1990, como um fenômeno que rapidamente se expandiu nas periferias das grandes cidades, invadindo, posteriormente, todos os segmentos sociais e expandindo-se até o meio rural. Atualmente, apesar dos rigores da lei, o crack tornou-se uma epidemia. As políticas públicas apresentadas solucionar o referido problema têm se mostrado ineficazes e insuficientes. E, o direito penal apresenta-se nesse cenário como algo inútil e desprovido de mecanismos capazes de coibir o tráfico e o abuso da droga por parte dos usuários. O crack possui uma particularidade que a diferencia da maioria das drogas: seu efeito é curto. Diante do curto período de efeito do crack, surge no usuário o desejo incontrolável de querer sempre mais uma dose maior. As ações ilícitas praticadas por aqueles que são usuários de crack, ocorrem motivadas pelo uso dessa droga. O crack é visto como uma droga que possui um poder avassalador, superando os entorpecentes, transformando o seu usuário num dependente perigoso, capaz de realizar qualquer coisa para manter o vício. Como o vício do crack não possui controle, o usuário desfaz de tudo que possui para comprar a droga. Em alguns casos, troca o que possui pela droga. E, quando não encontra mais nada em casa que pertença a si ou a família, para vender ou trocar por crack, passa a roubar para manter o vício. Na maioria das vezes, sem dinheiro e sem o produto dos roubos, dificultados pela repressão, os usuários de crack começam a se endividarem nas 'bocas', tornando-se escravos do crime organizado. O presente trabalho, de natureza bibliográfica, teve por objetivo, abordar a dependência química do crack como gerador da criminalidade no âmbito patrimonial.

**Palavras-chave.** Crack. Dependência Química. Crimes contra o patrimônio.

### **Addictions of 'crack' as generator crime under sheet**

**Abstract:** In Brazil, the use of crack emerged in the early 1990s, as a phenomenon that has expanded rapidly in the suburbs of large cities, invading, then all social segments and expanding to rural areas. Currently, despite the rigors of the law, the crack became an epidemic. The policies presented to solve the above problem have been ineffective and insufficient. And the criminal law in this scenario presents itself as something useless and devoid of mechanisms to curb trafficking and drug abuse by users. The crack has a characteristic that sets it apart from most of the drugs: their effect is short. Given the short duration of effect of the crack, appears in the user's uncontrollable desire to always want more than a higher dose. Illegal actions committed by crack users occur motivated by the use of this drug. The crack is seen as a drug that has an overwhelming power, overcoming drug, changing your user periculum a dependent, able to do anything to keep the habit. As the crack addiction has no control, the user undoes everything that has to buy the drug. In some cases, what has the exchange. And when there was nothing in the house that belongs to you or a family, to sell or exchange for crack begins to steal to keep the addiction. In most cases, no money and no theft of the product, hampered by repression, crack users begin to borrow the 'mouth', becoming slaves to organized crime. This work, bibliographic in nature, aimed, address the crack cocaine addiction as a generator of crime in sheet.

**Keywords.** Crack. Chemical Dependency. Crimes against property

### **1 Introdução**

O uso de drogas ilícitas constitui uma das grandes preocupações das sociedades modernas. O progressivo aumento da criminalidade tem sido imputado

às pessoas que com elas se envolvem, seja como usuário ou traficante. O problema está relacionado a uma série de questões que perpassam a falta de assistência familiar, omissão do Estado e carência de ações políticas-assistenciais, que tornam o problema de acesso às drogas

ilícitas uma das chagas sociais mais alarmantes da sociedade contemporânea.

São diversas as drogas que estão na comercialização, umas mais caras, outras mais baratas, umas com fácil acesso devido ao potencial alucinógeno menor, outras de difícil por serem mais fortes e caras, algumas classificadas só para os ricos, e outras para pobres. Enfim, são substâncias cujo poder vicioso, e cada vez mais poderoso, trazem em seu bojo um alto índice de criminalidade.

O *crack* é um dos principais fatores relacionados à criminalidade tanto nas grandes cidades como também nas menores. Seu uso, outrora existente de maneira predominante na classe média baixa, vem aumentando cada vez mais também entre os mais abonados. O preocupante, em tese, é que os usuários da droga em comento, após estarem viciados, submetem-se a praticamente qualquer coisa para que possam sustentar o vício. Desfazem-se de objetos pessoais, roupas, calçados, como também objetos de maior valor para a compra do *crack*, até entrarem no mundo da criminalidade para suprir os ensejos da sua dependência, furtando ou roubando.

Nesta pesquisa, tratar-se-á especificamente do *crack*, uma substância química que surgiu da borra da cocaína, misturada a amônia, ao ácido sulfúrico, ao querosene e a cal virgem, todos produtos altamente nocivos à saúde humana. Ao serem misturados e manipulados se transformam numa pasta endurecida de cor branca caramelizada, que passou a ser conhecida pelos mais entendidos, como sendo a “pedra da morte”.

Uma droga de surgimento recente, e com poder de dependência instantâneo. Segundo especialistas, no terceiro consumo já se tornam viciados. É classificada pelos traficantes como uma droga de fácil acesso, de matéria prima barata, e muito lucrativa sua comercialização por ser uma droga que tem um rápido início de ação e curta duração de efeito. Assim, necessitando ser mais consumida para aliviar as fissuras ocasionadas por seu consumo, torna-se bastante onerosa para seus consumidores.

O presente trabalho tem por objetivo promover uma abordagem sobre a relação entre o consumo crack e os crimes patrimoniais, mostrando que esses crimes têm aumentado nos últimos anos, principalmente, porque vem sendo praticados por usuários de crack, que buscam todas as formas para obter dinheiro não somente para comprar a referida droga como também para pagar as dívidas provenientes do consumo dessa droga.

## 2 Revisão de Literatura

### 2.1 A epidemia do crack

No Brasil, o uso de crack emergiu no início da década de 1990, como um fenômeno que rapidamente se expandiu nas periferias das grandes cidades, invadindo, posteriormente, todos os segmentos sociais e expandindo-se até o meio rural (RAMOS, 2008).

Atualmente, apesar dos rigores da lei, o crack tornou-se uma epidemia. As políticas públicas apresentadas solucionar o referido problema têm se mostrado ineficazes e insuficientes. E, o direito penal

apresenta-se nesse cenário como algo inútil e desprovido de mecanismos capazes de coibirem o tráfico e o abuso da droga por parte dos usuários. Quando o crack foi introduzido no Brasil, seu uso era limitado à classe pobre da sociedade, principalmente, devido ao seu baixo preço. Seu fácil acesso fez com crack, em pouco tempo, torne-se a droga de maior consumo no país, principalmente, entre aqueles que queriam simplesmente fugirem de seus problemas (ARATANGY, 2009).

Enfatizando o fenômeno do crack no contexto atual, Kessler e Pechansky (2008, p. 96) fazem o seguinte destaque:

Mais do que um dano específico ao organismo do indivíduo, está claro para a comunidade científica e leiga brasileira que o crack é uma droga de grande impacto. No momento atual, uma das questões centrais discutidas no país é a prevalência de seu consumo.

O uso do *crack* tem trazido conseqüências horríveis na área social, comprovando que essa droga é mais perigosa do que todas as outras. Seu poder avassalador vicia o usuário, levando à fatalidade e quando não a prática de vários crimes, inclusive, aqueles contra o patrimônio.

Marques (2006) define o *crack* como sendo verdadeira degradação humana, degradando o ser humano de forma física, moral e psicológica.

Esclarece Ramos (2008, p. 9) que:

O poder destrutivo do *crack* é superior ao de outras drogas, devido: à grande acessibilidade; o poder de vício elevado, em relação ao percentual de usuários que se tornam dependentes; a letalidade, considerada alta; a precocidade, considerada a idade do primeiro uso, cada vez menor; assim como a duração da intoxicação, de trinta minutos a uma hora, considerada baixa, o que favorece a busca pelo consumo imediato.

O usuário de *crack* apresenta um ou mais transtornos mentais. Entretanto, a depressão e a ansiedade são os mais prevalentes. Ele possui uma particularidade que a diferencia da maioria das drogas: seu efeito é curto.

O *crack* é um grande gerador de dependência, assumindo uma conotação de fissura, que, por sua vez, é definida como sendo o "desejo urgente e quase incontrolável que invade os pensamentos do usuário de drogas, alterando o seu humor e provocando sensações físicas e modificação de seu comportamento" (KESSLER; DIEMEN; PECHANASKY, 2004, p. 305).

Diante do curto período de efeito dessa droga, surge no usuário o desejo incontrolável de querer sempre mais uma dose maior. Entretanto, essa dose maior deixa de lado o 'prazer' e vem acompanhada com violência e irritabilidade. O usuário passa a sentir tremores e a adotar atitudes bizarras. Alucinações e delírios são frequentes entre os usuários de crack, que consome grandes quantidades dessa droga (CEBRID, 2005).

Se para se tornar um dependente é coisa fácil, livra-se dessa droga é algo muito difícil. Avaliando essa situação Aratangy (2009, p. 92-93) assinala que:

Não é fácil livra-se do crack. Os sintomas da abstinência são penosos (a limpeza do organismo demora cerca de 15 dias) e não existe uma droga de substituição, que ajude a diminuir o sofrimento, como a metadona para os dependentes de heroína [...]. O ex-usuário precisa de contínuo apoio psicológico para manter-se afastado das situações que o induzem a recair na droga [...]. Mas só se considera a batalha ganha após uma abstinência de seis anos, pois as recaídas são comuns [...], a sedução da droga é intensa, o acesso é fácil (os traficantes costumam assediar despidoradamente o freguês), a droga é barata, os amigos em geral também são usuários. Não é raro que, disposto efetivamente a largar o vício, o sujeito tenha de mudar de emprego, de escola, de casa. Muitas vezes até de cidade.

No caso específico do crack, o simples fato de experimentar a droga gera o risco da dependência. Ademais, o ambiente, os amigos e as condições socioeconômicas, também são fatores que contribuem para o aumento dessa droga. Considerado um problema complexo, a dependência do crack não é resolvida com uma simples internação.

Um estudo divulgado pelo CEBRID (2005), revela que o uso prolongado do crack, pode trazer, dentre outras as seguintes consequências:

- a) Danos à área frontal do cérebro, responsável, principalmente, pelo controle dos impulsos;
- b) Isolamento temporário;
- c) Quadro de arredio, fazendo com que o usuário torne-se incapaz de manter suas relações com parentes e amigos;
- d) Afastamento da escola (adolescentes) e do trabalho (adulto);
- e) Aparecimento de reações paranoicas.

À estas consequências, Ramos (2010) acrescenta as seguintes:

- a) O aumento da violência urbana;
- b) O aumento dos abortamentos entre as usuárias;
- c) O aumento da gravidez indesejada.

Definido como uma substância que não possui nenhuma ligação com as drogas utilizadas para fins médicos, o crack tem origem a partir da cocaína. E, tem se mostrado cada vez mais perigoso porque vem sendo produzido, a partir de outros componentes químicos, colocando em risco a vida daqueles fazem uso dessas substâncias, induzindo-os a um vício cada vez maior e levando-os a morte em pouco tempo (CARLINI et al., 2010).

Abordando a dependência química em relação às drogas, Prata et al. (2009, p. 208) fazem a seguinte observação:

Em linhas gerais, a dependência de drogas é mundialmente classificada entre os transtornos

psiquiátricos, sendo considerada como uma doença crônica que acompanha o indivíduo por toda a sua vida; porém, a mesma pode ser tratada e controlada, reduzindo-se os sintomas, alternando-se, muitas vezes, períodos de controle dos mesmos e de retorno da sintomatologia [...]. A característica primordial da dependência de substâncias corresponde à presença de um conjunto de sintomas cognitivos, comportamentais e fisiológicos, que evidencia que o indivíduo continua a utilizar uma determinada substância, apesar dos problemas significativos relacionados à mesma - tanto em termos de saúde quanto pessoais e sociais.

Para se livrar completamente do crack, o indivíduo precisa ser monitorado e mais do que isto, precisa também querer superar a referida dependência. Sem essa vontade, sem distanciar-se dos 'amigos' viciados e sem mudar-se do ambiente, dificilmente o indivíduo livra-se do crack. E, no primeiro contato com ele ou com os fatores que leve até ele, retorna a consumi-lo.

Sapori et al. (2010) destacam que os usuários do crack podem apresentar os seguintes perfis:

- a) O paciente psicótico;
- b) O marginal travestido de paciente;
- c) O usuário compulsivo, neurótico.

Visando promover um melhor entendimento desses perfis, o Quadro 2 sintetiza as características apresentadas por cada um desses perfis.

**Quadro 2 - Perfis dos usuários de crack**

Perfil do usuário	Características
<b>Paciente Psicótico</b>	Trata-se de um paciente que apresenta um quadro psiquiátrico de psicose e que faz uso de crack. Esse é um caso, que em momentos de crise necessita de internação em hospital psiquiátrico para tratar de sua psicose.
<b>Marginal travestido de paciente</b>	Trata-se do indivíduo que faz uso do rótulo 'craqueiro', simula um quadro de fissura e/ou abstinência para buscar/exigir uma internação ou tratamento nas instituições especializadas. Nos centros de tratamento esses pacientes não aderem ao tratamento, roubam roupas ou objetos de uso pessoal de outros pacientes e outras coisas que encontram "descuidadas" nas instituições.
<b>Usuário compulsivo, Neurótico</b>	Trata-se de um usuário compulsivo que pode fazer uso descontrolado de crack e apresenta quadro de fissura. Pela sensação que tem, da impossibilidade de se controlar, reconhece as perdas repetidas de laços sociais, familiares e

	afetivos e sofre por isso, busca ajuda nas instituições de saúde
--	--

Fonte: Saporì et al. (2010, p. 13-14).

Analisando as informações sintetizadas no Quadro 2, percebe-se que tanto o usuário de crack definido como paciente psicótico, quanto o usuário compulsivo, neurótico, precisam de uma assistência médica-terapêutica, aos quais devem ser aplicados os benefícios estatuídos na Lei nº 11.343/2006. Enquanto que o terceiro tipo de 'usuário', deve ser tratado como um criminoso comum.

Informa Ramos (2008), que objetivando a prevenção e a repressão do uso dessa droga, o Governo Federal tem desenvolvido esforços e ampliado o combate aos traficantes e instituídos programas de assistência aos usuários de drogas.

Entretanto, o número de usuários de drogas tem aumentado de forma considerável, principalmente, aqueles que consomem crack. Essa realidade mostra que o Estado ainda não está preparado realmente para lidar com os problemas gerados por esse tipo de droga, a exemplo do desemprego e da violência.

Diante desse quadro, entendem Kessler e Pechansky (2008, p. 98) que o grande desafio do poder público "é o de instituir políticas preventivas para a população sob maior risco de contato com essa droga, que deveriam incluir programas sociais e alternativas ocupacionais recompensadoras".

Por outro lado, os meios de comunicação denunciam o consumo de crack abertamente pelas ruas das grandes cidades. E, sempre associado tal consumo a prática de crimes, a exemplo do fruto e do roubo, definidos como crimes contra o patrimônio (MARQUES, 2006).

## 2.2 Dos crimes patrimoniais

Os crimes contra o patrimônio encontram-se definidos no Código Penal, e segundo Mirabete (2001), são os seguintes:

- a) o furto: arts. 155 e 156;
- b) o roubo: art. 157
- c) a extorsão: arts. 158, 159 e 160;
- d) a usuração: arts. 161 a 162;
- e) o dano: arts. 163 a 167;
- f) a apropriação indébita: arts. 168 a 170;
- g) o estelionato e outras fraudes: arts. 171 a 179;
- h) a receptação: art. 180.

Contudo, levando em consideração os objetivos traçados para o presente trabalho, somente serão focalizados o furto e o roubo.

De acordo com o Código Penal, o crime de fruto é tipificado da seguinte maneira:

Art. 155. Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º A pena aumenta-se de um terço, se o crime é praticado durante o repouso noturno.

§ 2º Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor a coisa furtada, o juiz pode substituir a

pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um terço a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa [...] (BRASIL apud ANGER, 2009, p. 1093).

Mediante o exposto, o crime de fruto se configura ou melhor, se consumará quando ocorrer a subtração da coisa alheia móvel e consequente posse, seja esta de forma direta ou indireta. As disposições contidas no art. 155, § 4º e § 5º, dizem respeito ao furto qualificado.

Capez e Prado (2007, p. 312), ressaltam que o que determina o furto qualificado "são as circunstâncias relativas aos modos de execução do crime de furto, imprimindo-lhe um cunho de maior gravidade. São de natureza objetiva, com exceção da prevista no inciso II (abuso de confiança)".

Por outro lado, os crimes violentos contra o patrimônio encontram-se previstos nos arts. 157 e 158 do Código Penal Brasileiro. Quando trata dos referidos crimes, assim o referido diploma legal e seus mencionados artigos:

Art. 157. Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

Art. 158. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa:

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa [...] (BRASIL apud ANGER, 2009, p. 1093).

Analisando os artigos acima transcritos, percebe-se que os crimes violentos contra o patrimônio se configuram como sendo roubo e extorsão. Por sua vez, o roubo constitui um crime contra o patrimônio e ocorrem as situação descrito no § 2º, do art. 157, absorve a denominação de crime qualificado.

Informam Capez e Prado (2007, p. 317) que o roubo próprio:

É a modalidade prevista no caput do artigo (157). Nele, a violência, grave ameaça ou qualquer outro meio que reduza a capacidade de resistência, são empregados contra a vítima antes ou durante a subtração do bem, pois se destinam à sua apreensão. Finda essa ação, qualquer grave ameaça ou violência posterior caracteriza o roubo próprio.

O crime de roubo possui as mesmas características do furto. No entanto, a ele está ligado elemento do tipo subtrair, gerando um novo tipo penal. Além da subtração da coisa, o roubo que caracteriza pela existência de grave ameaça ou pela utilização da violência contra a pessoa.

De acordo com Mirabete (2001, p. 139), "tratando-se de crime complexo, objeto jurídico imediato do roubo é o patrimônio. Tutelam-se, também, a

integridade corporal, a liberdade e, no latrocínio, a vida do sujeito passivo".

Considerado um crime comum, no roubo, a violência também pode ser utilizada contra uma terceira pessoa, objetivando-se obter o bem de outro. Nesse tipo de crime, ambos os sujeitos estão expressamente ligados.

### 2.3 O crack e sua associação ao aumento dos crimes patrimoniais

Geralmente, as ações ilícitas cometidas pelos usuários de crack ocorrem motivadas pelo uso dessa droga. O crack é visto como uma droga que possui um poder avassalador, superando os entorpecentes, transformando o seu usuário num dependente perigoso, capaz de realizar qualquer coisa para manter o vício.

Informam Guimarães et al. (2008, p. 107), que, geralmente, os usuários de crack passam a utilizar essa droga:

[...] entre 16 e 26 anos, sugerindo a necessidade de abordagem do problema desde a adolescência, já que se trata de um grupo que atualmente compõe as mais altas cifras de mortalidade por causas externas no Brasil, entre elas os homicídios. Portanto, observa-se que esses sujeitos estão expostos a diversas situações de risco e vulnerabilidade sociais, o que indica grave problema de saúde pública e contribui para o aumento das violências.

Por seu uma droga tem um efeito de curta duração, o usuário de crack necessita constantemente de um novo 'cachimbo'. Em pouco tempo, o crack consome as reservas financeiras daqueles que a possuem, obrigando-os a praticar pequenos delitos para manter o vício, cuja dependência aumenta a cada dia.

Analisando a dependência gerada a partir do uso do crack, Lopes (1997, p. 109) faz o seguinte comentário:

A compulsão para o uso da droga (fissura) parece ser mais forte que a desenvolvida pela cocaína nas outras formas de consumo (...), impedindo qualquer uso controlado. Em menos de um mês, instala-se a dependência, que para muitos traz também a necessidade de roubar e/ou prostituir-se para sustentar o vício.

Num primeiro momento, causa prazer e faz com que o indivíduo volte a procurá-lo. A ansiedade e o desejo são dois sentimentos, que praticamente impossíveis do usuário de crack controlá-los.

O usuário de crack rompe seus laços familiares, ignora os laços de amizades com as pessoas com quem compartilhava as mesmas na infância, adolescência ou até mesmo na vida adulta, abandonando o trabalho e a escola. E mais ainda, torna-se violento. Assim, possuidor de um tipo de violência intensiva, é capa de tudo para manter o vício.

Sapori et al. (2010, p. 12) destacam que "o processo de endividamento gerado pelo crack desemboca em outro tipo de conflito interno à comunidade e/ou seu

entorno, o roubo. Esse tipo de delito torna-se prática comum na medida em que as bocas atuam muito por escambo".

Completando esse pensamento, um estudo divulgado pela Agência Brasil (2011), afirma que o "usuário do crack faz o que for possível para comprar a droga. A droga domina o ser humano de uma forma que ele está pouco ligando se vai ser preso. Se não tiver uma repressão muito forte, repercute principalmente nos crimes contra o patrimônio".

A dependência imposta pelo crack obriga o usuário a um uso continuado. Geralmente, o usuário de crack adquire a referida droga na chamada 'boca', locais onde a rede criminosa comercializa seus 'produtos'.

Nesses locais, "tanto o dinheiro quanto algum tipo de bem atua como meio de troca para o produto. Esse fato valida o roubo como prática própria do comércio do crack" (SAPORI et al., 2010, p. 12).

Entretanto, como o crack é um vício que não possui controle, o usuário desfaz de tudo que possui para comprar a droga. Em alguns casos, troca o que possui pela. E, quando não encontra mais nada em casa que pertença a si ou a família, para vender ou trocar por crack, passa a roubar para manter o vício.

Um usuário de crack gera para o traficante ou para o gerente da 'boca de fumo', muito mais renda do que um usuário de cocaína. Principalmente, nas grandes cidades, visando atender a essa demanda crescente, as bocas de fumo estão se transformando em 'centros de distribuição e revenda de crack'.

Destacam ainda Sapori et al. (2010, p. 16) que:

O crack, pelo efeito rápido e de pouca duração leva à compulsão e possivelmente á dependência. Para a manutenção do uso, os usuários compram pequenas e repetidas doses/pedras de crack. Assim, uma droga que é considerada barata, acaba por surtir um efeito danoso nas economias do usuário. Os indivíduos de classes sociais mais abastadas começam a gastar suas economias, não dispendo mais delas, vendem os imóveis e carros, passando para os objetos pessoais, objetos de sua casa e de seus familiares, e por fim, envolvimento em delitos mais graves. Enquanto que a população de baixa renda, gasta seu salário, vende objetos de uso pessoal e domésticos e passa por um caminho mais curto para os delitos mais graves.

Na maioria das vezes, sem dinheiro e sem o produto dos roubos, dificultados pela repressão, os usuários de crack começam a se endividarem nas 'bocas', tornando-se escravos do crime organizado.

Geralmente, o usuário de crack começa a subtrair o que existe em casa, o que pertence aos seus pais, irmãos e familiares, dando, assim, os primeiros passos para roubar e furtar pessoas que não fazem parte de seu grupo familiar. E assim, cometem as primeiras contravenções.

Diante do que exposto foi, constata-se que é muito comum os dependentes de crack apresentarem antecedentes criminais, e, que de certa forma, esta variável sempre está correlacionada aos sintomas de

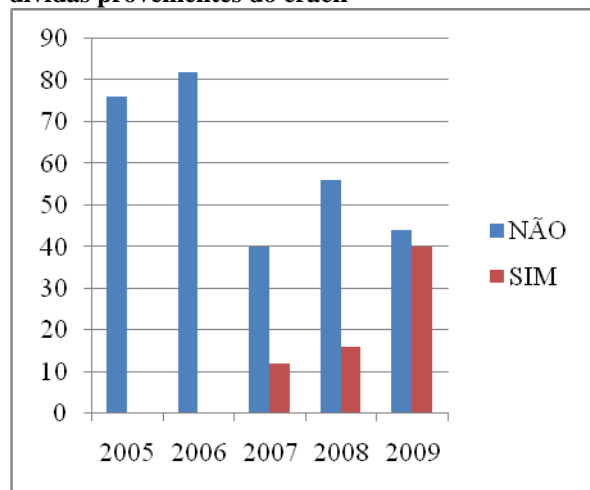
ansiedade e de depressão, que a referida droga produz em seus usuários (GUIMARÃES et al., 2008).

Um estudo divulgado por Cunha et al. (2011), mostra que há uma grande relação entre o consumo e a disseminação de crack com o aumento da incidência dos crimes violentos contra o patrimônio na cidade de Goiânia (GO). E, que tais crimes são geralmente praticados por jovens em situação de rua, usuários de crack, que aterrorizam a população e os comerciantes.

Poucos estudos no Brasil fazem uma correlação entre o crack e os crimes patrimoniais. Talvez, seja pelo fato de ter o crack uma utilização recente entre os usuários de drogas no país, quando comparado com outras drogas.

A pesquisa desenvolvida por Cunha et al. (2011) mostra que o crack começou a impulsionar o aumento dos crimes contra o patrimônio a partir de 2007, conforme apresentado no Gráfico 1, a seguir.

**Gráfico 1 - Distribuição dos contraventores que praticaram o crime para comprar crack ou pagar dívidas provenientes do crack**



Fonte: Cunha et al. (2011), adaptado

Analisando o Gráfico 1 acima, percebe-se que de 2007 a 2009, de forma progressiva, os crimes patrimoniais têm aumentado pela influência do consumo do crack. Na cidade de Goiânia, num espaço de 2 anos, tais crimes aumentaram de 12% para 40%, ou seja, mais que triplicaram. E, ainda segundo Cunha et al. (2011) continuam aumentando, conforme relatos dos jornais locais.

A necessidade por dinheiro para comprar crack ou para pagar dívidas provenientes do crack tem aumentado o número de crimes praticados contra o patrimônio não somente em Goiânia, conforme mostrado no estudo realizado por Cunha et al. (2011), como também em São Paulo e outras capitais do país (ILANUD, 2008).

Um estudo sobre a geografia do crime na cidade de São Paulo, desenvolvido por Souza (2011) mostra que os crimes contra o patrimônio experimentaram um maior crescimento real (72,68%), na última década e que o aumento da violência naquela metrópole está relacionado, principalmente, ao aumento do consumo de crack.

Pelo exposto, enquanto não houve uma intervenção efetiva, à medida que foi aumentando o consumo de crack no país, os crimes patrimoniais terão um significativo aumento, visto que será cada vez maior o número de dependentes que não somente colocarão em risco suas vidas, como farão tudo que for possível para adquirir meios financeiros para manter seu vício.

### 3 Considerações Finais

O crack é uma substância proativa que afeta o estado emocional e psicológico do ser humano de forma que o mesmo, torna-se completamente incapaz de controlar suas ações.

Assim sendo, quando o usuário de crack torna-se dependente ativo, ele faz qualquer coisa para manter o seu vício, inclusive, roubar.

Nos últimos anos, tem se verificado um aumento cada vez maior do consumo de crack no Brasil. De forma indireta esse consumo tem contribuído para que haja também um aumento dos crimes patrimoniais. Sem dinheiro para comprar o crack que deseja, o usuário dessa droga rouba qualquer coisa encontra, prejudicando terceiros e a sua própria família.

Motivado pelo crack, ele é totalmente incapaz de medir as consequências de suas ações, e, por essa razão, quando pratica um crime, principalmente, quanto o patrimônio de um terceiro, deve ser observado às disposições contidas no art. 45 da Lei nº 11.343/2006, excluindo-se da pena e sendo-lhe aplicada as medidas de internação em observância ao que dispõe a mencionada lei. Antes, porém, da vigência da citada lei, o usuário de crack que praticasse um crime era imediatamente preso, por sua ação constituir crime.

Verificou-se que o Estado mudou a lei penal, visando dar um melhor tratamento ao usuário de drogas, no geral. Contudo o problema com as drogas continua no Brasil.

Através da presente pesquisa foi possível constatar que com o aumento consumo de crack tem ainda agravado os crimes contra o patrimônio. Não foi possível levantar o aumento da incidência dos crimes contra o patrimônio e sua relação com o consumo de crack, registrados na Paraíba. Contudo, apresentou os dados de um estudo desenvolvido por Cunha et al. (2011) que abordam o referido problema na capital do Estado de Goiás.

Analisando os dados apresentados naquela pesquisa é possível perceber que o crack tem contribuído para o aumento dos crimes contra o patrimônio naquela capital. E, como o seu consumo tem se intensificado em todo o país, o quadro apresentado na capital de Goiânia é semelhante ao registrado nos grandes e pequenos centros do Brasil, onde o consumo de crack tem aumentado nos últimos anos.

Tem-se que reconhecer que para superar as mazelas sociais produzidas pelas drogas, é necessário mais do que leis específicas: é necessária a atuação constante e responsável Estado, aliada à ação consciente da sociedade civil, privilegiando campanhas educativas, estimulando a denúncia para retirar de circulação os traficantes e, ao mesmo, a existência de um serviço

assistencial de boa qualidade, que contribuir para que o usuário se livre do crack e seja novamente inserido na sociedade como um cidadão de direito.

A falta de fontes bibliográficas abordando o aumento dos crimes patrimoniais e a sua correlação com o uso de crack, bem como a prática desses crimes para comprar crack ou pagar dívidas provenientes do crack, foi a principal dificuldade enfrentada quando da realização do presente estudo, sendo este o seu fator de limitação.

#### 4 Referências

AGÊNCIA BRASIL. **Avanço do crack pode ter relação direta com aumento de homicídios e crimes**. Disponível in: <http://www.guiame.com.br/v4/13706-1456-Avan-o-do-crack-pode-ter-rela-o-direta-com-aumento-de-homicidios-e-crimes.html>. Acesso: 10 nov 2011.

ANGHER, Anne Joyce. **Vademecum acadêmico de direito**. 8 ed. São Paulo: Rideel, 2009.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas. **Drogas: cartilha sobre maconha, cocaína e inalantes**. Brasília: Presidência da República/Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas, 2010.

CAPEZ, Fernando; PRADO, Stela. **Código penal comentado**. Rio de Janeiro: Verbo Jurídico, 2007.

CARLINI, E. A. et al. **Drogas psicotrópicas**. 5 ed. Brasília: CEBRID, 2010.

CEBRID. Centro Brasileiro Sobre Uso de Drogas Psicotrópicas. **II levantamento domiciliar sobre o uso de drogas psicotrópicas no Brasil: estudo envolvendo as 108 maiores cidades do país**. São Paulo: CEBRID, 2005.

GUIMARÃES, Cristian Fabiano; SANTOS, Daniela Vender Vieira dos; FREITAS, Rodrigo Cavalari de; ARAUJO, Renata Brasil. Perfil do usuário de crack e fatores relacionados à criminalidade em unidade de internação para desintoxicação no Hospital Psiquiátrico São Pedro de Porto Alegre (RS). **Rev. Psiquiatr RS**, v. 30, n. 2, p. 101-108, 2008.

ILANUD - Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinqüente. **A criminalização das drogas e a delinqüência juvenil** (2008). Disponível in: <http://www.promenino.org.br/Ferramentas/Conteudo/tabid/77/ConteudoId/5cee9119-d9c6-453d-a6e1-eca9eac94c1f/Default.aspx>. Acesso: 10 nov 2011.

KESSLER, Félix Henrique Paim; DIEMEN, Lísia Von; PECHANSKY, Flávio. Dependência química. In: **Bases Biológicas dos Transtornos Psiquiátricos**. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.

\_\_\_\_\_; PECHANSKY, Flavio. Uma visão psiquiátrica sobre o fenômeno do crack na atualidade. **Rev Psiquiatr RS**, v. 30, n. 2, p. 96-98, 2008.

LOPES, Caho. **Cara a cara com as drogas: guia prático para entender e enfrentar a complexidade da dependência**. Porto Alegre: Sulina, 1997.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Manual de direito penal**. 18. ed., São Paulo: Atlas, v. II, 2001.

PRATA, Elisângela Maria Machado et al. Processo saúde-doença e a dependência química: interfaces e evolução. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 25, n. 2, p. 203-211, abr-jun., 2009.

RAMOS, Sérgio de Paula. O crack, o pai e os psiquiatras e psicanalistas. **Revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul**, v. 30, n. 2, p. 99-100, mai-ago, 2008.

SAPORI, Luis Flavio et al. **A problemática do crack na sociedade brasileira: o impacto na saúde pública e na segurança pública**. Belo Horizonte: CEPESP – Centro de Pesquisas em Segurança Pública da PUC Minas, 2010.

SOUZA, Luís Antônio Francisco de Souza. **Direitos humanos e violência: a geografia do crime e a insegurança na cidade de São Paulo e na região metropolitana de São Paulo**. São Paulo: USP, 2011.

Artigo submetido em 01/11/2012  
Aprovado em 06/01/2013